

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGO - MAGAZINE LUIZA S.A. de 27/07/2020**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>A Assembleia Geral Ordinária do Magazine Luiza S.A. (“Companhia”), convocada para o dia 27 de julho de 2020, às 11:00 horas, será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica (“AGO”), sendo que os acionistas da Companhia poderão participar da AGO por si, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, das seguintes formas: (i) votando virtualmente, por meio da plataforma eletrônica ALFM Easy Voting; ou (ii) votando à distância, via boletim de voto, conforme orientações previstas no Manual do Acionista divulgado pela Companhia em 26 de junho de 2020.</p> <p>O presente boletim de voto à distância (“Boletim”) deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância na AGO, nos termos da Instrução da CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 481”). Para que o Boletim seja considerado válido, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos manualmente e com letra de forma legível, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF/ME ou CNPJ/ME, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a rubrica de todas as páginas do Boletim; e (iii) a assinatura ao final do Boletim do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>Excepcionalmente para esta AGO e em decorrência da atual situação do país, de forma a assegurar a participação do acionista, a Companhia não exigirá cópias autenticadas nem reconhecimento de firma do Boletim e de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notariação, consularização e apostilação perante a Embaixada ou Consulado do Brasil daqueles assinados fora do Brasil, porém a tradução simples dos referidos documentos estrangeiros será obrigatória.</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>Nos termos do artigo 21-A, §1º, inciso III da Instrução CVM 481, o acionista poderá exercer seu direito de voto a distância e deverá fazê-lo por uma das opções a seguir descritas: (i) mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador das ações da Companhia; (ii) mediante instruções de voto transmitidos pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia; e (iii) mediante envio deste Boletim devidamente preenchido e assinado diretamente à Companhia, conforme abaixo demonstrado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- se transmitir instruções de preenchimento para o escriturador das ações da Companhia: essa opção destina-se, exclusivamente, aos Acionistas detentores de ações depositadas no Itaú Corretora de Valores S.A. (“Itaú”), na qualidade de escriturador das ações da Companhia. Os acionistas elegíveis que desejarem utilizar esta opção deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no seguinte endereço: <a href="http://www.itaubr.com.br/securitieservices/assembleiadigital">http://www.itaubr.com.br/securitieservices/assembleiadigital</a>.</li> <li>- se transmitir instruções de preenchimento para o agente de custódia: essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras (“Agentes de Custódia”) registradas na B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia.</li> <li>- se optar por enviar diretamente à Companhia: o acionista deverá imprimir o Boletim, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo. Na sequência, deverão encaminhar o Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com os dos documentos indicados abaixo, todos os quais deverão ser recebidos pela Companhia até o dia 20 de julho de 2020, inclusive, para o e-mail <a href="mailto:ri@magazineluiza.com.br">ri@magazineluiza.com.br</a>.</li> </ul> <p>Documentação a ser encaminhada a Companhia juntamente com o Boletim: O Acionista que optar por enviar o Boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar também os seguintes documentos: (i) comprovante da instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia (artigo 41 da Lei das Sociedades por Ações) para comprovar sua qualidade de acionista; e (ii) cópia dos seguintes documentos de identificação: (a) pessoa física: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do acionista ou de seu representante legal, quando representado por procurador, cópia do documento que comprove os poderes do signatário; (b) pessoa jurídica: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal; contrato/estatuto social consolidado e atualizado; e documentos societários que comprovem os poderes de representação do acionista; e (c) fundo de investimento: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal; regulamento consolidado e atualizado; estatuto/contrato social do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo; e documentos societários que comprovem os poderes de representação.</p> <p>Em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias físicas dos referidos documentos, a Companhia enviará aviso ao acionista, por meio do endereço eletrônico que deverá ser indicado pelo acionista no Boletim, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação. O Boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - MAGAZINE LUIZA S.A. de 27/07/2020**

7 dias antes da data de realização da AGO, ou seja, até 20 de julho de 2020, inclusive. Eventuais Boletins recepcionados pela Companhia após esta data serão desconsiderados.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

Magazine Luiza S.A.

A/C: Diretoria de Relações com Investidores

E-mail: ri@magazineluiza.com.br (preferencialmente)

(i) escritório de negócios da Companhia localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amazonas da Silva, nº 27, Vila Guilherme, CEP 02051-000; ou (ii) alternativamente, no escritório da Companhia, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Arnulfo de Lima, nº 2.385, Vila Santa Cruz, CEP 14403-471.

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar

04538-132, São Paulo, SP

Tel.: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

E-mail: atendimentooescrituracao@itau-unibanco.com.br

**Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

**Deliberação Simples**

1. Apreciação do relatório da administração, das contas dos administradores, das demonstrações financeiras da Companhia e do parecer dos auditores independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

2. Aprovação da destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, incluindo distribuição de dividendos.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

3. Definição do número de 7 (sete) membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, com base nos limites previstos no Estatuto Social.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Questão Simples**

4. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141 da Lei nº 6.404 de 1976?

Sim  Não  Abster-se

**Eleição do conselho de administração por chapa única**

Chapa Única

Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues (Efetivo)

Marcelo José Ferreira e Silva (Efetivo)

Carlos Renato Donzelli (Efetivo)

José Paschoal Rossetti (Conselheiro Independente)

Betania Tanure de Barros (Conselheira Independente)

Sílvio Romero de Lemos Meira (Conselheiro Independente)

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - MAGAZINE LUIZA S.A. de 27/07/2020**

Inês Corrêa de Souza (Conselheira Independente)

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa Única

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim  Não  Abster-se

7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim  Não  Abster-se

8. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues (Efetivo) [   ] %

Marcelo José Ferreira e Silva (Efetivo) [   ] %

Carlos Renato Donzelli (Efetivo) [   ] %

José Paschoal Rossetti (Conselheiro Independente) [   ] %

Betania Tanure de Barros (Conselheira Independente) [   ] %

Sílvio Romero de Lemos Meira (Conselheiro Independente) [   ] %

Inês Corrêa de Souza (Conselheira Independente) [   ] %

**Questão Simples**

9. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, §4º, I da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim  Não  Abster-se

**Eleição do conselho fiscal por chapa única**

Chapa Única

José Antônio Palamoni (Efetivo) / Mauro Marangoni (Suplente)

Walbert Antônio dos Santos (Efetivo) / Robinson Leonardo Nogueira (Suplente)

10. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa Única

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

11. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - MAGAZINE LUIZA S.A. de 27/07/2020**

em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

Sim  Não  Abster-se

**Eleição do conselho fiscal em separado - Ordinárias**

12. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco)

Eduardo Christovam Galdi Mestieri (Efetivo) / Thiago Costa Jacinto (Suplente)

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Questão Simples**

13. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho Fiscal, nos termos do art.161, §4º, I da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim  Não  Abster-se

**Deliberação Simples**

14. Aprovação da remuneração global do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2020.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_